



PROCESSO N.º 619/05

PROTOCOLO N.º 8.293.089-2

PARECER N.º 610/05

APROVADO EM 05/10/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRÓ-ENSINO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem - Área Profissional: Saúde.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

I - RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 1.793/2005 – GS/SEED, a Secretária de Estado da Educação encaminha a este conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Pró-Ensino, do município de Ponta Grossa que, por sua Direção, solicita renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem - Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Pró-Ensino, está situado à Rua General Carneiro, 1171, Centro, Ponta Grossa, é mantido pelo Centro Educacional Pró-Ensino Barbosa Ltda.

Com base no Parecer n.º 066/01-CEE, a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional, face a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem.

3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: noturno

Regime de Matrícula: modular

Carga Horária: 1.840 horas

Período de Integração do Curso: mínimo de 18 meses
máximo de 5 anos

Modalidade de oferta: presencial.

Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio, ou estar matriculado na 2ª série do Ensino Médio.



PROCESSO N.º 619/05

4 – Justificativa

“O processo de trabalho do Técnico de Enfermagem está centrado nas ações do cuidar. Um cuidar fundamentado no saber, no fazer e no sentir, voltado ao atendimento das necessidades de saúde do paciente/cliente/comunidade nas diferentes fases do ciclo vital e comprometido com a proteção e promoção da vida. Considerando que 65% da força de trabalho em saúde é constituída de trabalhadores de Enfermagem que desenvolvem ações em todas as funções da saúde, fica claramente definida a importância da Enfermagem no panorama geral da assistência à saúde.

O Centro de Educação Profissional Pró-Ensino vem de encontro com esse objetivo proposto pelo Ministério da Saúde, consolidando mais um campo de formação para atender aos 16 (dezesesseis) municípios da Associação dos Municípios dos Campos Gerais (AMCG).

Diante do exposto, propomos uma escola com bases filosóficas, conceituais e organizativas, voltadas especialmente para o exercício da profissão da Enfermagem com diploma de qualificação em Técnico de Enfermagem.

O Centro de Educação Profissional Pró-Ensino pretende formar um profissional competente, tanto na prática como teoricamente para a sua futura área de atuação, fornecendo o conhecimento necessário para a sua habilitação, tendo em sua especificidade o desenvolvimento profissional, com o intuito de somar-se aos objetivos da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.”

5 – Objetivos

“- Concretizar uma proposta curricular com referencial para a área profissional do Técnico de Enfermagem, profissional de nível médio, que servirá como base para estabelecer novas formas de profissionalização.

- Formar Técnicos de Enfermagem que atendam as necessidades básicas do ser humano, considerando o indivíduo em constante interação com o meio ambiente.
- Proporcionar ao aluno uma formação ampla, com aquisição de conhecimentos técnicos de competência e habilidades, que lhe permitam participar de forma responsável, ativa, criativa da vida em sociedade, compreendendo o processo saúde-doença, na condição de profissional de nível médio com denominação de Técnico de Enfermagem.
- Oferecer e integrar os diferentes conteúdos que compõe o currículo, tendo em vista a percepção da totalidade do conhecimento científico.
- Associar teoria e prática, a partir das experiências do aluno e dos conhecimentos científicos exigidos pelo processo de trabalho.
- Formar profissionais Técnicos de Enfermagem com capacidade e competência técnica, embasamento técnico-científico e prático, vinculado a um compromisso político com completa integração do homem com o meio ambiente, visando a melhor qualidade de vida no processo Saúde-Doença.”

6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

“Desenvolve ações de enfermagem e auxilia: a Enfermeira, Médico ou estabelecimentos, nas atividades executadas antes, durante e após exames com fins diagnósticos; ações educativas de enfermagem que visem à manutenção da saúde da população sadia; ações de proteção e preservação a saúde, prevenção as moléstias e eliminação ou minimização de riscos ao cliente/paciente/comunidade; a recuperação da saúde e/ou a reabilitação das funções afetadas em consequência de agravos e doenças; colabora no planejamento e organização da assistência ao paciente/cliente, gerindo o seu próprio processo de trabalho.”



PROCESSO N.º 619/05

7 – Organização Curricular

“O currículo do Técnico em Enfermagem, foi estruturado em cinco módulos que refletem as ações que o profissional irá desempenhar na prática.”

MATRIZ CURRICULAR **Técnico em Enfermagem**



PROCESSO N.º 619/05

8 – Certificação

“O aluno que concluir o Módulo I e o estágio supervisionado receberá o certificado de Agente Comunitário;
o aluno que concluir os módulos I e II e o estágio supervisionado receberá o Certificado de Socorrista;
o aluno que concluir os módulos I, II, III e IV e o estágio supervisionado receberá o certificado de Auxiliar de Enfermagem;
o aluno que concluir com êxito todos os módulos do curso, o estágio supervisionado e comprovar a conclusão do ensino médio, receberá o diploma de Técnico em Enfermagem.”

9 – Articulação com Setor Produtivo

“Os estágios do Centro de Educação Profissional Pró-Ensino serão realizados nos hospitais onde firmou convênios:

- Hospital Vicentino
- Hospital Bom Jesus
- Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
- Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa
- Hospital Psiquiátrico Franco da Rocha
- Fundação Municipal Pronto Socorro.” (fls. 145 a 170)

10 – Critérios de Aproveitamento e Experiências Anteriores

“O aproveitamento de conhecimento, experiências profissionais anteriores e estudos concluídos com aprovação será concedido desde que o aluno solicite esse aproveitamento.

Para aproveitamento de estudo e experiências anteriores será realizado uma avaliação através da documentação apresentada desde que correspondam aos módulos que compõe a Matriz Curricular desse Curso.

Poderá também ser realizado provas escritas e entrevistas conforme conteúdos, habilidades e competências estabelecidas no projeto pedagógico do curso.

Havendo o aproveitamento de estudo, este estabelecimento transcreverá no histórico escolar a carga horária cumprida pelo aluno de acordo com a origem, e concluído com proveito, para fins de cálculos da carga horária total do curso.”

11 – Critérios da avaliação da aprendizagem

“A avaliação é um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e do seu próprio trabalho, com a finalidade de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem do aluno, bem como diagnosticar seus resultados e atribuir-lhes valor.

Neste estabelecimento a avaliação será diagnóstica, contínua, permanente e cumulativa, devendo preponderar os aspectos qualitativos bem como a interdisciplinaridade e multidisciplinaridade dos conteúdos.

Em conformidade com o Regimento Escolar, a avaliação será por assiduidade 75% por aproveitamento (conceito mínimo 60% das competências do módulo).

Os resultados da avaliação serão sintetizados através das legendas AP (apto) e NA (não apto).

É vedado a avaliação através de um único instrumento.

O aluno terá direito a recuperação de estudo conforme critério estabelecido em Regimento Escolar.”



PROCESSO N.º 619/05

12 – Plano de Avaliação do Curso

“O plano de avaliação do curso será tripartite:

- a) avaliação interna por parte dos alunos a cada módulo realizado;
- b) avaliação interna por parte dos professores a cada módulo realizado;
- c) avaliação externa por parte dos parceiros deste projeto.

A avaliação do Curso será realizada ao final de cada módulo através de um questionário onde serão contemplados aspectos referentes a organização curricular, espaço físico, equipamentos, biblioteca e espaço para a prática.”

13 – Estágio Supervisionado

O Plano de Estágio está descrito às folhas 185 a 192.

14 – Corpo Docente

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 63 a 74-CEE.

16 – Comissão Verificadora

Foi emitido Laudo Técnico favorável à renovação de autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 227/2005 do NRE de Ponta Grossa integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a especialista Ana Luzia Rodrigues – Enfermeira conforme o estabelecido no Art. 10 da Del. n.º 02/00-CEE. (cf. fls. 193 a 200)

II-VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 368/05 – DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde e votamos pela renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico, a partir do início do ano letivo de 2005, com oferta concomitante ou subsequente ao Ensino Médio na modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional Pró-Ensino, do Município de Ponta Grossa, mantido pelo Centro de Educação Pró-Ensino Barbosa Ltda, credenciado com base no Parecer n.º 066/01-CEE.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretária de Estado da Educação para a expedição do ato Autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três)anos (cf. Art.10, Del.n.º 002/00 – CEE).



PROCESSO N.º 619/05

A Instituição:

a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada disciplina;

b) deverá adequar o perfil profissional do curso de acordo com o estabelecido nos Arts. 10 e 11 da Lei do Exercício Profissional nº 7498/86;

c) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados este Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 03 de outubro de 2005.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de outubro de 2005.



PROCESSO N.º 619/05

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Pró-Ensino

Município: Ponta Grossa

Curso: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

RELAÇÃO DE DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Regiane Maria Serra Haeldtke	- Enfermagem	- Coordenação do Curso - Primeiros Socorros - Assistência a Cliente/Paciente em Situação de Urgência e Emergência - Assistência em Saúde Mental
Cloris Regina Klas Blanski	- Enfermagem	- Coordenação de Estágio - Princípios e Normas de Higiene - Biossegurança nas Ações de Saúde - Preparação para Exame Diagnóstico
Samuara Fátima Hassan	- Enfermagem	- Educação para Auto Cuidado - Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho - Acompanhamento de Exames Diagnósticos
Alessandra Pitlovanciv	- Enfermagem	- Promoção de Biossegurança nas Ações de Enfermagem - Assistência em Saúde Coletiva - Assistência em Crianças, Adolescente, Jovem e à Mulher
Verônica Mendes Prestes	- Enfermagem	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde - Assistência a Cliente/Paciente em Tratamento Cirúrgico
Carmem Terezinha Grings Christ	- Enfermagem	- Assistência a Paciente em Estado Grave - Introdução a Pesquisa
Patrícia Kruger	- Enfermagem	- Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem - Assistência a Cliente/Paciente em Tratamento Clínico